



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS

PARECER Nº 06/2025

OBJETO: MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB - 5º BIMESTRE DE 2025

TIPO: RELATÓRIO BIMESTRAL

1 - DO CONSELHO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de **CALDAS BRANDÃO – PB**, após proceder a análise dos demonstrativos mensais encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação relativo ao período do 5º bimestre do exercício de 2025, constatou o que segue:

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DAS RECEITAS

O Município de CALDAS BRANDÃO-PB, durante o 4º bimestre do exercício financeiro de 2025, recebeu recursos a título de transferências e complementações através da distribuição do FUNDEB no valor de R\$ 6.427.878,92 (seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), assim distribuídos:

- a) Transferências de recursos para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB na importância de R\$ 5.482.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais);
- b) A transferência de complementação das receitas do VAAF – Valor Aluno Anual Final efetuado pela União foi na ordem de R\$ 532.340,34 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos);
- c) A transferência de complementação das receitas do VAAT – Valor Aluno Anual Total efetuado pela União foi na ordem de R\$ 179.042,17 (cento e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos).
- d) A transferência de complementação das receitas do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado efetuado pela União foi na ordem de R\$ 218.709,34 (duzentos e dezoito mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
- e) Os recursos do FUNDEB foram aplicados em mercado financeiro através da conta de origem onde foi executada toda movimentação dos recursos, dos quais foram auferidos um rendimento no valor de R\$ 15.687,07 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos) os quais passam a agregar aos valores das receitas do FUNDEB.

2.2 - DAS DESPESAS DO FUNDEB

A aplicação de recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da Educação, no 5º bimestre de 2025, foi na ordem de 103,10% da cota-parte das receitas orçamentárias do exercício mais os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, ficando abaixo do mínimo estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, conforme quadro a seguir:

Discriminação - FUNDEB	Valor – R\$	%
1. Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação (mínimo de 70%)	R\$ 6.401.559,04	103,10%
2. Despesas com Manutenção do FUNDEB	R\$ 691.377,29	10,76%
3. Total das despesas	R\$ 7.092.936,33	-

Discriminação - VAAT	Valor – R\$	%
Valor aplicado de 50% da complementação FUNDEB VAAT na Educação Infantil.	R\$ 81.785,97	45,68%
Valor aplicado mínimo de 15% da complementação FUNDEB VAAT em despesas de Capital	R\$ 0,00	0,0%

CONSIDERANDO que no 5º bimestre do exercício de 2025 os recursos provenientes das receitas do FUNDEB somados com as auferidas dos rendimentos em aplicação financeira foram na ordem de **103,10%** com pagamento da remuneração dos profissionais da Educação, ficando abaixo do percentual mínimo estabelecido em lei:

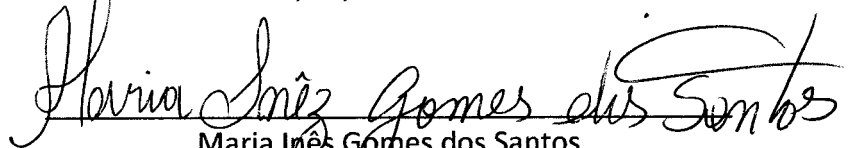
CONSIDERANDO que os limites obrigatórios do FUNDEB, de acordo com os Artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 foram parcialmente respeitados;

CONSIDERANDO, ainda, mediante análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas ao conselho do FUNDEB, ausência de fatos que comprovem irregularidades quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, definidos no Artigo 28 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, diante dos fatos demonstrados neste relatório fica evidenciada a boa aplicação realizada com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação atendendo às exigências estabelecidas no Artigo 25 da Lei nº 14.113/2020 o que nos permite emitir o nosso relatório com **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB devido o cumprimento mínimo de 70% com despesas com remuneração dos profissionais da educação.

Caldas Brandão/PB, 04 de dezembro de 2025


Maria Inês Gomes dos Santos
Presidente do CACS FUNDEB